



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO N° 433/2017

De Lavra: Assessoria Jurídica
PROCESSO s/n°

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. Minuta do edital e anexos. SRP. Prestação de serviço: acesso a internet. Recomendações.

Conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, esta Assessoria Jurídica aprova a minuta do edital e anexos do procedimento licitatório apresentado, desde que na Cláusula XIV da minuta contratual, seja retificada a duplicidade de itens, bem como, conste detalhes no tocante à dotação orçamentária.

Quanto à modalidade licitatória escolhida pela Comissão Permanente de Licitação, identificamos compatibilidade com o disposto na legislação aplicável.

No tocante ao procedimento administrativo apresentado, recomendamos que o(s) setor(es) competente(s) observem sempre o disposto na lei n° 8.666/93, com ênfase no art. 38, para qualquer procedimento licitatório, que será observada pelo Controle Interno desta Municipalidade, a devida compatibilidade (ou não).

É este o parecer. S.M.J.

Santa Izabel do Pará, 28 de Setembro de 2017.


FRANCISCO GERALDO MATOS SANTOS
Assessor Jurídico - PMSIP